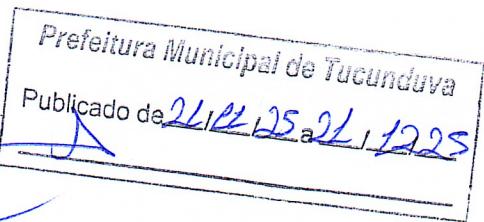




TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1282, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera as atribuições do cargo de Instrutor de Música, da Lei Municipal nº 11/2000 que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município: estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Instrutor de Música, constantes do Anexo da Lei Municipal nº 11/2000, Plano de Carreira do Município.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Instrutor de Música passam a ser as constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ANEXO ÚNICO

CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA
PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Realizar atividades envolvendo a direção, programação, organização e preparação de repertórios apropriados a Oficina Municipal de Música e participar de eventos musicais/ culturais relacionados à Administração Municipal

Descrição Analítica: Preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos musicais; transmitir conhecimentos da arte musical; escolher repertórios, dirigir ensaios e apresentações; preparar e reger coros e bandas; organizar e manter o arquivo musical; providenciar a seleção de participantes para composição dos diversos grupos musicais; solicitar aquisição de instrumentos e uniformes para os diversos grupos; ministrar aulas teóricas e práticas de música e transmitir conhecimentos específicos sobre os instrumentos e prática destes; preparar os grupos para apresentações em eventos promovidos pelo Município; manter a disciplina dos integrantes do grupo sob sua responsabilidade; apurar a frequência e realizar avaliação dos participantes; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais o exercício do trabalho poderá exigir serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para investidura:
Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade:

Atual: Ensino Médio Completo, ter conhecimento na área musical, vocal e tocar instrumentos musicais diversos, ou ter cursos específicos na área musical.

1